



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Santo Expedito, atualizando-se os salários base fixados em lei pelo índice de 1,29% (um vírgula vinte e nove por cento), a título de AUMENTO SALARIAL; e, 3,71% (três vírgula setenta e um por cento, como forma de REVISÃO GERAL ANUAL, de acordo com o índice oficial do INPC/IBGE, acumulado de janeiro a dezembro de 2023, totalizando 5% (cinco por cento), sobre o salário base ou proventos, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2.024.

Parágrafo único – A tabela de referências dos vencimentos será atualizada através de Ato da Mesa Diretora.

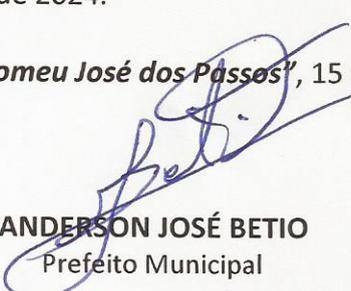
Artigo 2º - A reposição ora concedida alcança todos os servidores, nos termos do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal e dos artigos 102 e 113 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º - Os recursos para atendimento das despesas desta lei correrão de acordo com as dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - O disposto nesta Lei, será parte integrante da Lei nº 1.751/2021 - Plano Plurianual (2022/2025), da Lei nº 1.792/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual nº 1.802/2023.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

-Paço Municipal "*Bartolomeu José dos Passos*", 15 de fevereiro de 2024.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal